



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

**ATA DA 1º REUNIÃO DO COMITÊ DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO
TRT DA 6ª REGIÃO – EXERCÍCIO 2021
11 de março de 2021, quinta-feira, às 15h00**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00, reuniram-se virtualmente, via Google Meet, os integrantes do Comitê da Lei Geral de Proteção de Dados do TRT da 6ª Região, composto pelo Desembargador Fábio André da Farias (coordenador); pela Juíza Auxiliar da Presidência, Ana Catarina Cisneiros Barbosa de Araújo; pelo Secretário-Geral da Presidência, Luciano José Falcão Lacerda; pela assessora da Presidência, Daniela Calabria Villar de Moraes Guerra; pelos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Carlos Antônio Menezes de Albuquerque e Lucas Lucena Gambarra, pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Henrique José Lins da Costa, pelo Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde, Renatto Pinto, pelo Coordenador de Licitações e Contratos, Vinicius Sobreira Braz da Silva, pela chefe da Ouvidoria Judiciária, Valneide Ferreira Cabral; e pelo chefe da Seção de Gestão Documental e Memória, Ricardo Hermes Linhares Rezende. Participaram, como convidados, o diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Alessandro Alcides de Souza, e a servidora da Divisão de Comunicação Social, Helen Falcão.

Após cumprimentar todos os presentes e mencionar a importância de se realizar a reunião neste momento, já que é necessário atualizar o grupo sobre o que está acontecendo relativamente à matéria, o Desembargador Fábio Farias passou a palavra à assessora da Presidência, Daniela Calabria, para que apresentasse os pontos já debatidos entre ela e Desembargador Fábio, visando a que o grupo apresentasse novas sugestões e/ou alterasse aqueles discutidos previamente.

Daniela Calabria apresentou os itens da pauta da reunião, esclarecendo inicialmente a dificuldade em reunir as demandas do CNJ e CSJT, já que as normas do CNJ indicam a necessidade de pronto atendimento, enquanto o CSJT sugere que se aguarde a padronização das políticas, procedimentos e ações em toda a Justiça do Trabalho. Não obstante, Daniela Calabria ressaltou que alguns pontos normatizados pelo CNJ já foram definidos pelo CSJT, a exemplo da indicação dos agentes de tratamento.

Após descrever cada uma dessas figuras (agentes de tratamento) de acordo com a legislação, Daniela Calabria esclareceu que o CSJT, por meio de ofício e Atos Conjuntos encaminhados em dezembro/2020 aos Regionais Trabalhistas, consignou que o papel de controlador deveria ser atribuído preferencialmente ao Desembargador Presidente, e o de encarregado, preferencialmente ao Juiz Auxiliar indicado pelo Presidente de cada Regional Trabalhista.

Na sequência, Dr. Fábio Farias ressaltou a importância de ouvir a opinião dos demais membros do comitê relativamente à figura do operador, já que não havia indicação do CSJT nesse sentido, até mesmo porque as definições e debates estabelecidos pelo grupo no tocante a esse e outros pontos, seriam registrados em ata e poderiam ser enviados ao CSJT a título de sugestão.

Lucas Gambarra teceu considerações sobre o operador de dados pessoais, entendendo que essa figura guarda relação com o tratamento específico a ser concedido à informação, ou seja, para cada tipo de dado que o Tribunal elencar como “dado pessoal” deverá definir um operador, pois é ele quem, de fato, realizará o tratamento dos dados pessoais em nome do Tribunal e de acordo com suas diretrizes. Seriam, portanto, vários operadores e não uma figura específica.

Finalizando o debate sobre esse item, Dr. Fábio Farias pontuou que os operadores seriam, então, os servidores ou outras pessoas que operacionalizam a informação.

Relativamente à figura do controlador, Dr. Fábio Farias sugeriu a possibilidade de ser o Desembargador Ouvidor ou o gestor do grupo que trata da implantação da LGPD, até porque o Ato do CSJT indica que seria “preferencialmente” o Desembargador Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Contudo, após ponderações de alguns membros, inclusive de Dra. Catarina Cisneiros acerca da necessidade de que a Exma. Desembargadora Presidente é quem deveria definir os ocupantes dos cargos de controlador, encarregado e operadores de dados, já que em última instância Sua Excelência é quem será responsabilizada, em nome da Corte, Dr. Fábio Farias entendeu pela necessidade de estabelecer novos debates, com o que todos concordaram.

Daniela Calabria, então, passou ao item seguinte da pauta, que trata da menção do CSJT quanto à possibilidade de o TST servir como parâmetro aos Regionais Trabalhistas, no que se refere à LGPD, relatando que na página da Ouvidoria do TST consta um aviso no sentido de cientificar o usuário de que seu pedido será realizado em consonância com a LGPD.

Dra. Catarina Cisneiros pontuou que, se fosse colocado o aviso na página do TRT6, significaria que o Tribunal já estaria realizando o tratamento de dados de acordo com a LGPD, o que não ocorre até o momento, segundo as informações de Lucas Gambarra.

Daniela Calabria, na sequência, apresentou a página do TST que contém a mensagem em questão e Dra. Catarina Cisneiros ressaltou que não se pode confundir o sigilo atribuído aos pedidos (possibilidade que já existe no formulário da Ouvidoria do TRT6), com o tratamento de dados, na forma da LGPD, sendo matérias completamente distintas. Ressaltou, ainda, que a lei de acesso à informação também não se confunde com a LGPD.

Dr. Fábio Farias mencionou entender que a informação apenas se referia ao não compartilhamento dos dados com o público externo, ao tempo em que Lucas Gambarra sugeriu que a mensagem fosse reescrita, uma vez que, neste momento, não há um tratamento de dados no âmbito do TRT6, mas tão somente a indicação de que os dados não serão compartilhados com o público externo. Dra. Catarina Cisneiros ressaltou a importância de que na redação da informação que se pretende colocar no site, não haja menção a "tratamento de dados", nem à LGPD, já que até o momento o TRT6 não realiza tratamento de dados concretamente.

Dr. Fábio Farias ressaltou a importância do debate sobre esse item, e sugeriu que se propusesse uma nova redação à mensagem para apresentação na próxima reunião. Solicitou, inclusive que Valneide Cabral entre em contato a Ouvidoria do TST, a fim de verificar qual teria sido a intenção e o limite desse aviso.

Na sequência, e de acordo com o item seguinte da pauta, Daniela Calabria citou que os pedidos relacionados à LGPD deveriam ingressar via Ouvidoria, consoante indicado pelo CSJT. Dr. Fábio Farias, nesse momento, frisou a importância de se estabelecer um fluxo para os pedidos, ao passo em que Valneide Cabral mencionou o contido no normativo do CSJT quanto ao recebimento dos pedidos dos titulares dos dados via Ouvidoria e posterior encaminhamento ao controlador para deliberação. Nesse ponto, Dra. Catarina Cisneiros chamou a atenção para a observância ao Regimento Interno do TRT6, que define as competências da Presidência, Corregedoria, Presidentes de Turma, e demais unidades do Tribunal, inclusive para que, caso haja necessidade de alteração regimental, seja ela submetida à apreciação da Comissão de Regimento do Tribunal. Foi deliberado, pelos membros do comitê, que este tema ainda seria debatido e aprofundado.

Complementando a discussão sobre o fluxo a ser seguido, Lucas Gambarra sugeriu que, de início, seja realizado um estudo sobre quais dados pessoais são tratados no Tribunal, a fim de possibilitar os encaminhamentos após a entrada do pedido via auditoria; ressaltou que no seu entender, o papel da Ouvidoria não seria apenas encaminhar esses pedidos a outros setores, mas também acompanhar os prazos de resposta e justificativas correspondentes. Nesse aspecto, Renato Pinto acrescentou a importância de identificar que tipo de dado pessoal cada unidade trabalha e qual a finalidade de manusear tais dados, sugerindo, para tanto, o envio de formulário às unidades.

Sobre essa questão, Dr. Fábio Farias entende que seria mais objetivo já indicar às unidades quais seriam os dados para, a partir daí, possibilitar que respondessem se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

operam (ou não) com as informações respectivas, recomendando a elaboração de lista com os dados mais sensíveis (aproximadamente 10), para resposta pelos setores, via formulário eletrônico.

Lucas Gambarra pontuou que a lista poderia começar com itens básicos, que aumentariam à medida que novas demandas surgissem.

Alessandro Souza indicou que para colocar tal demanda em prática seria necessário um texto esclarecendo de que se trata o levantamento e quais os dados seriam analisados.

Carlos Antônio acrescentou que o formulário deveria também consignar se os dados constam apenas em sistema ou também em planilha, ao tempo em que Valneide Cabral mencionou a importância de a unidade informar acerca da imprescindibilidade em mantê-los. Dr. Fábio Farias ratificou a importância dessa observação, ressaltando, ainda, a necessidade de criação de uma política de educação sobre o que efetivamente interessa a cada setor enquanto informação.

Lucas Gambarra, na sequência, consignou que nas organizações públicas, o mais relevante em termos de LGPD é se evitar o vazamento de dados, pois, caso isso aconteça, deverá o Tribunal demonstrar que realiza adequadamente seu tratamento, sob pena de possível aplicação de multa à instituição.

No ponto seguinte da pauta, Daniela Calabria destacou a orientação do CSJT no sentido de que a Justiça do Trabalho deverá aguardar as diretrizes do Conselho no que diz respeito à política de proteção a dados, citando o conteúdo dos Ofícios Circulares CSJT nºs 44 e 63/2020, de outubro e dezembro/2020, respectivamente. Para finalizar, mencionou o ofício recebido pela Presidência e oriundo do Tribunal de Contas de União, acerca de auditoria referente à LGPD, a ser respondida por todos os órgãos da administração pública federal, até o final de março.

Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 16h35min e eu, Daniela Calabria Villar de Moraes Guerra, assessora da Presidência, lavei a ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

**FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS
Desembargador do TRT da 6ª Região**

**ANA CATARINA CISNEIROS BARBOSA DE ARAÚJO
Juíza Auxiliar da Presidência**

**LUCIANO JOSÉ FALCÃO LACERDA
Secretário-Geral da Presidência**

**DANIELA CALABRIA VILLAR DE MORAIS GUERRA
Assessora da Presidência**

**ALESSANDRO ALCIDES DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação**

**CARLOS ANTÔNIO MENEZES DE ALBUQUERQUE
Chefe da Divisão de Apoio à Gestão e Governança de TIC**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

LUCAS LUCENA GAMBARRA
Chefe da Seção de Gestão de Segurança da Informação

HENRIQUE JOSÉ LINS DA COSTA
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

RENATTO MARCELLO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde

VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos

VALNEIDE MARIA FERREIRA CABRAL
Chefe da Ouvidoria Judiciária

RICARDO HERMES LINHARES REZENDE
Chefe da Seção de Gestão Documental e Memória

HELEN FALCÃO
Servidora da Divisão de Comunicação Social